



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - BA

Segunda-feira – 02 de fevereiro de 2026 – Ano IV – Edição nº 08

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Canudos publica:



- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

Rua Getúlio Vargas, 03, Centro, Canudos - BA Tel.: (75) 3494-2507
Gestor (a): Gilberto Lira dos Santos | www.camaracanudos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
Rua Getúlio Vargas, 03, Centro, CEP 48.520-000
CNPJ 04.216.533/0001-66

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026-NLL

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021

A Câmara Municipal de Canudos/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Prestação de serviços de assessoria de comunicação desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2026., podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da disponibilização deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 05/02/2026 às 12 HORAS

As propostas de Preços deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Canudos, sito Rua Getúlio Vargas, n. 03, Centro, CEP 48.520-000, Canudos, Bahia, no horário de 08h às 12h, em dias úteis, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Canudos, sito Rua Getúlio Vargas, n. 03, Centro, CEP 48.520-000, Canudos, Bahia, no horário de 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Canudos/BA, 02 de fevereiro de 2026.


Geisiane Rodrigues de Santana
Agente de contratação

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS-BA**, inscrita no CNPJ nº 04.216.533/0001-66, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 03, Centro, CEP 48520-000, Canudos/BA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de escolha **MENOR PREÇO**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter o menor valor, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/02/2026, ÀS 12:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	lc.cmcanudos@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços assessoria de comunicação a desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2026, conforme termo de referência.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3 ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4 ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.6 ANEXO VI - Minuta de Contrato;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Canudos/BA, na classificação abaixo:

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), mensal resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar o preço unitário máximo do item que compõe a contratação, indicado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues no Departamento de licitações e contratos na sede da Câmara Municipal de Canudos, Rua Getúlio Vargas, n. 03, Centro, CEP 48520-000, Canudos/BA, das 08h às 12h ou encaminhados para o endereço eletrônico: cmcanudos@hotmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-NLL**.

4.1.1. Limite para apresentação da proposta de preços **05/02/2026 às 12h**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e, EXCLUSIVAMENTE as MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.1.1. A exclusividade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nas contratações em que o valor dos itens seja igual ou menor que R\$ 80.000,00, desde que presentes no mínimo 3 (três) participantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma das condições dispostas no item 4.1 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, quando presencialmente, devem estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA, e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Canudos/BA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Canudos /BA, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Canudos/BA, 02 de fevereiro de 2026.

GILBERTO LIRA DOS SANTOS
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. . Prestação de serviços de assessoria de comunicação desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2026., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
. Prestação de serviços de assessoria de comunicação desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2026	11	mês	R\$ 1.723,63	R\$ 18.960,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.960,00

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Canudos/BA, anexada aos autos do processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em comunicação para a Câmara Municipal é essencial para aprimorar a transparência e a eficiência das atividades legislativas. Esses serviços fortalecem a imagem institucional, asseguram a divulgação adequada de informações e promovem a interação efetiva com a população. Além disso, a assessoria especializada permite identificar e atender de forma eficaz às necessidades de comunicação do público interno e externo, garantindo que as informações sejam transmitidas de maneira clara e acessível.

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Divulgação Institucional: Responsável por promover a imagem da Câmara Municipal, garantindo a publicação e a publicidade dos atos oficiais, campanhas informativas e divulgação das ações desenvolvidas pelo Legislativo.

Assessoria à Presidência e Vereadores: Oferece suporte na divulgação das atividades parlamentares, assessora na promoção de relações oficiais com outros poderes e entidades, e gerencia a seção "Nossa Memória" no site da Câmara, destacando a história política da cidade.

Cobertura Jornalística: Realiza a cobertura de eventos oficiais, como sessões plenárias, reuniões de comissões e audiências públicas, assegurando a publicação de matérias jornalísticas, boletins de rádio e atualizações nos websites oficiais.

Gestão de Relações Públicas: Medeia as relações entre a Câmara e o público em geral, propondo medidas para aprimorar a comunicação, organiza solenidades, expede convites e providencia os preparativos necessários para a realização de eventos institucionais.

Monitoramento de Mídia: Organiza arquivos de recortes de jornais relacionados a assuntos de interesse do Poder Legislativo, garantindo o acompanhamento e registro da cobertura midiática das atividades parlamentares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços, conforme descrição no item 3.1, para atender as necessidades de cumprimento dos Princípios da Publicidade e Princípio da Transparência dos Atos desta Casa Legislativa, operacionalizando os equipamentos e disponibilizando as imagens e áudios “ao vivo” e também gravados, para posterior acesso, nos canais oficiais desta Câmara Municipal.

5. DO SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A prestação de serviço fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

6.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

6.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS COMUNS

7.1. O serviço a serem prestados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os defeitos apresentados na utilização do software;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.6. Manter as adequações e condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no tratamento dos dados pessoais dos servidores.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.10. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.1.11. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.14. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.1.15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.1.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

13.1.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.1.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Canudos/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Rosana Neves de Oliveira Brito
Diretora Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canudos/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026-NLL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canudos/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-NLL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canudos/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-NLL

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RUA GETÚLIO VARGAS, N. 03, CENTRO
CEP 48.520-000 - CANUDOS/BA
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Prezados senhores, apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria de comunicação desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2025	11	mês	R\$ XX,XX	R\$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL					R\$ XX.XXX,XX

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a executá-lo de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:

Canudos/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026-NLL

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026-NLL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **CÂMARA MUNICIPAL DE
CANUDOS/BA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ 04.216.533/0001-66, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 03, Centro, CEP 48.520-000, Canudos/BA, aqui representado pelo Presidente, o Senhor Gilberto Lira dos Santo, inscrito no CPF sob o nº 962.820.965-53, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026, procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria de comunicação desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2026.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em 02(duas) parcelas mensais de R\$ XXXXXXXX.

2.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas, devendo esta ser apresentada, com o atesto de execução e relatório, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação:

Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas União, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para prestação do serviço será de 11(onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pelo a servidor XXXXXXXXXX, matrícula nº xxxxxxxx.

Parágrafo Único: É prerrogativa da **CONTRATANTE**, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS

Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no presente termo;
- b) Notificar à contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, quando se aplicar, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel

cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

j) Adimplir os serviços e condições exigidas pelo termo de referência e proposta apresentada, pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

k) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente à execução do contrato.

l) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na prestação do serviço, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A Câmara pode rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização para contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026**, realizado pela contratante, com base nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE UAUÁ/BA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Canudos/BA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS/BA

Gilberto Lira dos Santos

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____